REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.ma Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 2790 Ent. 5445	01/10/2021	P.º 9474/2019 N.º 20228	27 OUT. 2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 53/XIV/3.ª, de 1 de outubro de 2021, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (Deputado José Manuel Pureza) - Retoma das visitas a Estabelecimentos Prisionais

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/OC

Praça do Comércio, 1149-019 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 322 23 00 EMAIL gabinete.mj@mj.gov.pt www.portugal.gov.pt

NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 53/XIV/3.ª, de 1 de outubro de 2021, do Grupo Parlamentar do **Bloco de Esquerda** (Deputado José Manuel Pureza) - **Retoma das visitas a Estabelecimentos Prisionais**

O Senhor Deputado José Manuel Pureza do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionou o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, sobre a retoma das visitas a Estabelecimentos Prisionais, nos seguintes termos:

1. Quando tenciona o Governo repor na íntegra o cumprimento da lei em matéria de visitas a reclusos/as, com a prática de duas visitas semanais de uma hora cada, incluindo uma visita nos fins de semana?

2. Quando tenciona o Governo cumprir a lei em matéria de visitas a reclusos/as criando condições para visitas sem separação física entre reclusos e familiares quando comprovadamente vacinados/as?

*

As medidas preventivas do contágio com o vírus que provoca a doença Covid-19 foram, em contexto prisional, adotadas pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) em estreita articulação com as orientações da Direção-Geral da Saúde.

Neste quadro, utilizando apenas os meios próprios da DGRSP no controlo da propagação daquele vírus e no tratamento dos doentes com Covid-19, foi possível garantir uma baixa taxa de infeções e, mais importante do que isso, não se registou qualquer óbito entre os reclusos ou os jovens internados em centros educativos.

Nesta nova fase de progressivo retorno à normal dinâmica da atividade da DGRSP, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, foram já retirados dos parlatórios da maioria dos estabelecimentos prisionais os acrílicos que separavam os reclusos das visitas.

Mantendo-se a necessidade de observar as regras de ocupação de espaços prisionais definidas pela Direção-Geral da Saúde, circunstância que condiciona o número de visitas admitidas aos parlatórios, a DGRSP tem vindo a adotar as medidas adequadas no sentido de, gradualmente, ser possível repor a normalidade do funcionamento dos estabelecimentos prisionais.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 27 de outubro de 2021